

ANEXO CXLV

(Anexo X-A à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

“VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO PECMA

a) Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023:

.....

b) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
		Nível I	Nível II	Nível III
ESPECIAL	III	342,26	688,45	1.034,64
	II	333,91	671,66	1.009,40
	I	325,77	655,28	984,79
C	IV	310,25	624,07	937,89
	III	302,69	608,85	915,02
	II	295,30	594,00	892,70
	I	288,10	579,51	870,92
B	IV	281,07	565,38	849,68
	III	267,69	538,45	809,22
	II	261,16	525,32	789,49
	I	254,79	512,51	770,23
A	IV	248,58	500,01	751,45
	III	242,51	487,81	733,12
	II	236,60	475,92	715,24
	I	230,83	464,31	697,79

c) Efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026		
		Nível I	Nível II	Nível III
ESPECIAL	III	355,95	715,98	1.076,02
	II	347,27	698,52	1.049,78
	I	338,80	681,49	1.024,18
C	IV	322,66	649,03	975,40
	III	314,79	633,21	951,62
	II	307,12	617,76	928,41
	I	299,62	602,69	905,76
B	IV	292,32	587,99	883,67
	III	278,40	559,99	841,59

	II	271,61	546,34	821,06
	I	264,98	533,01	801,03
A	IV	258,52	520,01	781,50
	III	252,21	507,33	762,44
	II	246,06	494,95	743,85
	I	240,06	482,88	725,70

" (NR)